



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria Municipal da Saúde
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa: aberto
Processo nº **306/2024**

Edital de concorrência eletrônica para a Contratação, por Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a construção do Prédio da Farmácia Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para empreitada global de material e mão de obra para construção da Farmácia Básica, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 12/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 09/05/2024, até às 09:00h do dia 24/05/2024.

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 24/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 24/05/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para construção da Farmácia Básica no Posto de Saúde 24 horas, por empreitada global de material e de mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos, partes integrantes do presente Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do procedimento na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **10 e 12** deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02(dois)** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha orçamentária.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá declarar via sistema os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital:

5.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- d) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice \geq 1,00

PC



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice $\geq 1,00$

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice $\leq 0,80$ (zero vírgula oitenta)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, conforme segue:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Em que:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da administração central

R= taxa representativa de riscos

S= taxa representativa de seguros

G= taxa representativa de garantias

DF= taxa representativa das despesas financeiras

L= taxa representativa do lucro ou remuneração

T= taxa representativa da incidência de tributos

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- certidão de registro no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;
- atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos e/ou atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, no CAU, ou no órgão de



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

5.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador ou responsável pela empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

OBS.: Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de R\$ 443.209,75 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e nove reais e setenta cinco centavos) como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico **pregão@cerrograndedosul.rs.gov.rs**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. No prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia prestada pela vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro atualizada monetariamente pelo índice da Caderneta de Poupança.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá observar fielmente os anexos constantes deste edital para a execução/entrega do objeto supracitado.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, a contar da emissão da Ordem de Início de Obras, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra, e os dias em que o CONTRATANTE levar para executar sua parte.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada de autorização, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme boletim de medição da obra.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias, inclusive IR nos termos da legislação que regula a matéria e o Decreto Municipal 32/2022.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

498-3.3.90.32.00.00.00.00- Material, Bem ou Serviço-1.500.1002.0040

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme Art 156, § 6º.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: pregão@cerrograndedosul.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: pregão@cerrograndedosul.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerro grande do Sul, 17 de abril de 2024.

Gilmar Joao Alba
Prefeito Municipal

Flavio Cristiano Andreis
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para construção da Farmácia Básica no Posto de Saúde 24 horas, por empreitada global de material e de mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação dos itens objetivando suprir as necessidades da Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

O teto máximo está vinculado ao valor abaixo:

Item	Descrição	Valor máximo
1.	Fornecimento de material e mão de obra para construção da farmácia básica municipal	R\$ 443.209,75

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA: PRAZOS E HORÁRIOS:

4.1. Local de entrega/ execução: Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. Prazo de entrega: 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, descontado tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada de autorização, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme boletim de medição da obra a seguir:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

SERVIÇOS	% TOTAL	R\$ TOTAL	% EXECUTADO	R\$ TOTAL
----------	---------	-----------	-------------	-----------

MEDIÇÃO REF. MÊS - xxx/2024

SERVIÇOS	% TOTAL	R\$ TOTAL	% EXECUTADO	R\$ TOTAL
TOTAL DA OBRA	100%	R\$ 443.209,75		R\$ -
SERVIÇOS INICIAIS	7,7%	R\$ 34.288,51	0%	R\$ -
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,1%	R\$ 412,80	0%	R\$ -
INFRAESTRUTURA	12,4%	R\$ 54.836,34	0%	R\$ -
PAREDES	16,7%	R\$ 74.165,16	0%	R\$ -
REVESTIMENTO PAREDES	4,9%	R\$ 21.648,06	0%	R\$ -
PISOS	10,1%	R\$ 44.734,06	0%	R\$ -
COBERTURA	19,8%	R\$ 87.627,45	0%	R\$ -
ESQUADRIAS	6,1%	R\$ 27.190,44	0%	R\$ -
ESQUADRIAS-MADEIRA	3,0%	R\$ 13.315,43	0%	R\$ -
PINTURA	6,9%	R\$ 30.753,50	0%	R\$ -
HIDROSANITÁRIO - ESGOTO	3,6%	R\$ 15.838,81	0%	R\$ -
HIDROSANITÁRIO - ÁGUA FRIA	0,5%	R\$ 2.070,69	0%	R\$ -
HIDROSANITÁRIO - EQUIPAMENTOS	0,9%	R\$ 3.800,13	0%	R\$ -
ELÉTRICA	5,4%	R\$ 23.917,56	0%	R\$ -
SERVIÇOS FINAIS	1,9%	R\$ 8.610,81	0%	R\$ -
OBSERVAÇÕES				

O boletim deve ser assinado pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico da empresa contratada.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Flavio Cristiano Andreis
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 01/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOAO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada naCEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado a Concorrência Eletrônica nº 01/2024, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº. 12/2023 e a Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada, de Material e Mão de Obra para construção da Farmácia Básica no Posto de Saúde 24 horas, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O item, objeto deste Contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados/reparados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da contratada em atender à substituição/reparação do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) conforme item ganho, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento. Após a entrega do produto/serviço licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar/executar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, da ata de registro e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado na Secretaria Municipal da Saúde e deverá ocorrer até 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente com a assinatura do respectivo recebimento;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Da Contratada:

- a) Fornecer/executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer/executar o objeto contratado, no preço e prazo corretos;
- e) Fornecer/executar o objeto dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias de todas as secretarias municipais nos elementos de despesa a seguir:
498-3.3.90.32.00.00.00.00- Material , Bem ou Serviço-1.500.1002.0040

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, análise do item, para que seja fornecido conforme homologação da Concorrência N° 01/2024.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2024.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal.

Licitante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Flavio Cristiano Andreis
Assessor Jurídico



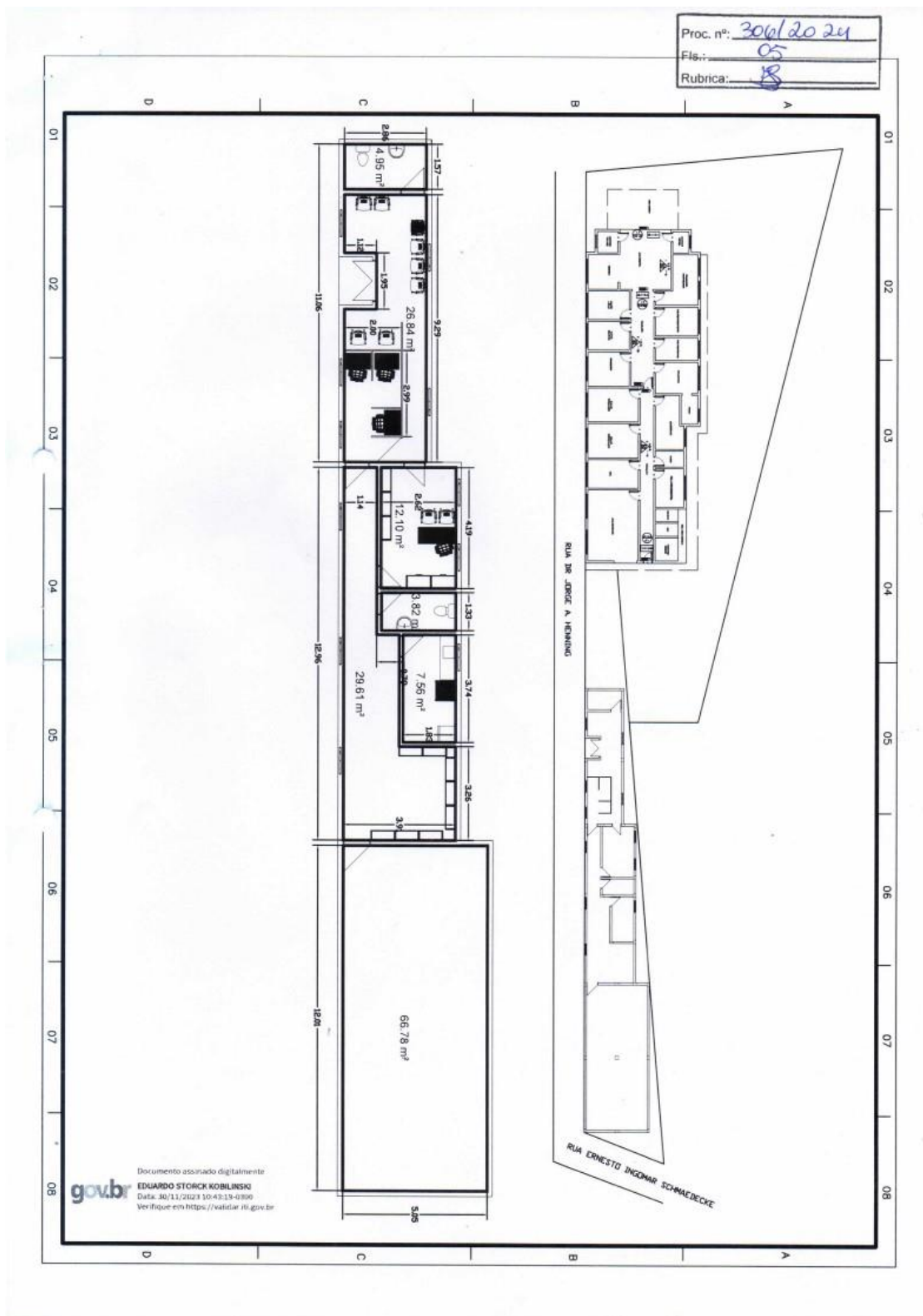
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

PROJETO





Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Proc. nº:	3061/2024
Fis.:	03
Rubrica:	8

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

TIPOLOGIA DO IMÓVEL: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DA SAÚDE

CNPJ: 92.324.748/0001-68

ENDEREÇO: RUA DR. JORGE ALFREDO HENNING ESQ. ERNESTO INGOMAR SCHMAEDECKE

OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução da obra supracitada.

PROJETOS:

Serão fornecidos ao executor a planta de situação e locação do terreno, bem como o projeto de arquitetura completo, seus projetos complementares e planilha orçamentária. A seguir, temos as especificações básicas de cada item do projeto.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINÁRES E GERAIS

1.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A disposição da presente edificação se dará por: um imóvel de aproximadamente 180 m² dividido em recepção, banheiro de uso geral, guichês de atendimento, sala do farmacêutico, banheiro dos funcionários, cozinha e almoxarifado.

1.2 - QUADRO DE ÁREAS

1.2.1 - ÁREA DO LOTE:

Um terreno de formato irregular com as seguintes medidas: ao **norte** na extensão de 39,24 metros, ao **sul** na extensão de 36,40 metros, ao **leste** na extensão 10,25 metros e ao **oeste** na extensão de 6,42 metros, totalizando 294,05 metrosquadrados.

OBS: Os dados informados nesse memorial são de total responsabilidade do profissional. (Engenheiro Civil/Arquiteto).



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

1.2.2 - ÁREAS DO EMPREENDIMENTO:

Área construída = 180 m² em um único pavimento;

Taxa de ocupação = 61,21%;

Área permeável = 114,05 m²;

Taxa de permeabilidade = 38,79%.

1.2.3 - PLACA DA OBRA

Será fixada na entrada do empreendimento em local visível, uma placa indicativa com pelo menos 0,64 m², com largura mínima de 0,80 m contendo: identificação da obra e sua tipologia, os nomes dos autores dos projetos e o responsável técnico pela execução obra com os respectivos registros profissionais, o número do alvará e as áreas de construção da referida obra.

2.0 - INFRA-ESTRUTURA

2.1 - FUNDAÇÕES

Serão feitas 22 sapatas de espessura 0,60x0,60x0,80 em concreto armado e vigas de baldrame de 0,30x0,30 cm.

3.0 – PAREDES E PAINÉIS

3.1 - ALVENARIA

Alvenaria de vedação composta por concreto FCK 20 e bloco cerâmico dimensões 9,5x14,5x19 cm.

3.2 - REVESTIMENTOS

Execução de chapisco com no máximo 0,5 cm e reboco com no máximo 20 mm de espessura em concreto. O reboco deverá ser executado após a execução das instalações hidráulicas e elétricas estarem totalmente finalizadas.

3.3 - ESQUADRIAS

As portas internas variam em 70 e 80 cm de largura, especificadas em projeto.

2

OBS: Os dados informados nesse memorial são de total responsabilidade do profissional (Engenheiro Civil/Arquiteto).



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Proc. n.º:	3061 2024
Fis.:	04
Rubrica:	MS

Apenas a porta de acesso principal terá 1,45 m de largura. Todas portas deverão ter 2,10 m de altura. As janelas devem ser de PVC pintado de branco com dimensões de 1,20x1,00m exceto janela do banheiro que deverá ter 0,80x0,60m.

4.0 - COBERTURA

4.1- ESTRUTURA

Esperas metálicas em ferro fundido para colocação de telhas em aluzinco com uma água.

4.2 - TELHADO

Telhamento todo em aluzinco espessura 0,43 cm.

5.0 - PINTURAS

5.1 – PINTURA DE PAREDES

Pintura com tinta acrílica mínimo 3 demãos na cor branca na área interna e cor areia na pintura externa.

6.0 - PAVIMENTAÇÕES

Contrapiso feito em concreto fck 20 e colocação de piso cerâmico branco 45x45 cm em todos ambientes do prédio.

7.0 - INSTALAÇÕES

7.1 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações de água e esgoto serão executadas de acordo com as normas da ABNT e concessionária. As instalações de água serão executadas com tubo PVC com diâmetro suportando a pressão necessária.

O esgoto será tratado em tanque séptico com filtro e sumidouro.

7.2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão com eletrodutos e caixas de PVC imbutidas nas paredes e lajes. As tomadas e interruptores de luz serão distribuídos de maneira a facilitar seu uso e acesso aos ambientes.

OBS: Os dados informados nesse memorial são de total responsabilidade do profissional (Engenheiro Civil/Arquiteto).



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br



Iluminação preferencialmente com lâmpadas de LED ou fluorescentes.

8.0 - LIMPEZA FINAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

Após o término da obra, será feita uma limpeza geral da unidade, tanto interna quanto externamente.

Cerro Grande do Sul, 25/05/2023

GILMAR JOAO Assinado de forma digital
por GILMAR JOAO
ALBA:519861 ALBA:51986116034
16034 Dados: 2023.05.25
18:08:48 -03'00'

GILMAR JOÃO ALBA
CPF: 519.861.160-34

EDUARDO STORCK Assinado de forma digital
por EDUARDO STORCK
KOBILINSKI:82753 KOBILINSKI:82753172072
172072 Dados: 2023.05.25 18:09:26
-03'00'

EDUARDO STORCK KOBILINSKI
CREA-RS 237735



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III

BDI

Proc. nº:	30612024
Fis.:	06
Rubrica:	18

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONTRUÇÃO FARMACIA UBS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,51%
Despesas Financeiras	DF	1,16%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,24%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CERRO GRANDE DO SUL

Lc - -

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDUARDO STORCK KOBILINSKI

Data: 16/02/2024 10:18:28-0300

Verifique em <https://validar.rs.gov.br>

quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO STORCK KOBILINSKI

CREA/CAU: RS- 237.735

ART/RRT: 0



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO IV

ENCARGOS SOCIAIS




PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecker 71

Setor De Engenharia

CALCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO		
Estado:	RIO GRANDE DO SUL	REF. 12/2023
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):		12/2023
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:		
Codigo	Descrição	Mensalista %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,56%
B7	Dias de chuva	Não incide
B8	Auxílio acidentados de trabalho	0,09%
B9	Férias gozadas	5,72%
B10	Salário maternidade	0,03%
B	TOTAL	15,48%
GRUPO C		
C1	Aviso prévio Indenizado	3,32%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,08%
C3	Férias indenizadas	4,09%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,81%
C5	Indenização adicional	0,28%
C	TOTAL	10,58%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,30%
D	TOTAL	6,00%
TOTAL (A+B+C+D)		68,86%
Fonte	Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais	dez/23


Eduardo Storck Kobilinski
CREA RS 237.735



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO V

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO FARMÁCIA UBS	443.209,76	06/24	08/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
			7,33%	10,16%	7,65%	7,25%	12,65%	20,85%	33,17%					
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	34.288,51	51,74%	12,06%	9,05%	9,05%	9,05%	9,05%	9,05%					
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	412,80	14,03%	50,00%	35,97%									
1.3.	INFRAESTRUTURA	54.856,34	22,97%	22,97%	12,11%	19,42%	20,00%	2,53%						
1.4.	PAREDE	74.185,16		20,85%	23,03%	26,17%	25,38%	4,50%						
1.5.	REVESTIMENTO PAREDE	21.648,08				33,33%	33,33%	33,33%						
1.6.	PISOS	44.734,08		9,97%	8,80%	8,38%	41,02%	41,92%						
1.7.	COBERTURA	87.627,45				11,62%	46,90%	41,48%						
1.8.	ESQUADRIAS	27.190,44				47,67%	52,43%							
1.9.	ESQUADRIAS-MADEIRAS	13.315,43				3,50%	96,41%							
1.10.	PINTURA	30.753,50				49,54%	55,45%							
1.11.	HIDROGANTARIO- ESGOTO	15.836,81	13,30%	76,89%	9,71%									
1.12.	HIDROGANTARIO- AGUA FRIA	2.070,89			100,00%									
1.13.	HIDROGANTARIO- EQUIPAMENTOS	3.900,13						100,00%						
1.14.	ELETRICA	23.917,56				1,44%	7,34%	6,00%	85,22%					
1.15.	SERVIÇOS FINAIS	6.610,81							100,00%					
Total: R\$ 443.209,76														
Período	%	7,33%	10,16%	7,65%	12,65%	20,85%	33,17%							
	Repassar	25.665,39	35.022,41	27.458,69	44.173,32	100.897,41	116.082,76							
Acumulado	Contratadas	6.635,04	9.469,73	7.312,62	11.790,58	26.870,55	30.914,49							
	Outros	32.600,44	48.169,13	34.771,31	56.043,91	127.767,76	148.897,20							
Investimento	%	7,33%	17,51%	25,36%	30,01%	66,83%	100,00%							
	Repassar	25.665,39	61.267,80	86.746,49	133.019,81	233.917,22	350.000,00							
Custas e honorários	%	6,835,04	16,321,77	23,634,39	35,424,98	62,296,33	83,209,75							
	Outros	32.600,44	77.609,67	112.390,88	168.444,76	296.312,85	443.209,76							

Responsável Técnico
Eduardo Storck Kobilinski
 Nome: EDUARDO STORCK KOBILINSKI
 CREA/RS: 2374
 Matrícula nº 2374



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			Grau de Sigla #PÚBLICO
										CONTRUÇÃO PARMAÇA UBS	MUNICÍPIO / UF	BOI 3	
										BOI 1	BOI 2	BOI 3	
										23,24%	0,00%	0,00%	
										MUNICÍPIO / UF			
										0 / CERRO GRANDE DO SUL			
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)													
PROPOSTANTE / TOMADOR													
0 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL													
DESCRIÇÃO DO LOTE													
0 / CERRO GRANDE DO SUL													
RECURSO													
0 / CERRO GRANDE DO SUL													
1.3.8.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPOIADA PARA FORRO. ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL. ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	5,00	163,81	BDI1	201,88	1.009,40	RA			
1.4.			PAREDE						74.165,16				
1.4.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	64,00	82,28	BDI1	101,40	6.489,60	RA			
1.4.2.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) BLOCO DETRADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	350,00	144,11	BDI1	177,60	62.160,00	RA			
1.4.3.	SINAPI	93162	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,50	40,79	BDI1	50,27	678,65	RA			
1.4.4.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	13,50	40,06	BDI1	48,37	665,50	RA			
1.4.5.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,00	30,59	BDI1	37,70	301,60	RA			
1.4.6.	SINAPI	4828	SOLEIRA PEFORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM. L= "15" CM E "3" CM. CORTE RETO	M	13,50	66,37	BDI1	81,79	1.104,17	RA			
1.4.7.	COMPOSIÇÃO	00009	UNIFORME LEVE EM PVC, EDUCATEX, CINZA CHUMBO	UF	26,36	85,10	BDI1	104,86	2.764,64	RA			
1.5.			REVESTIMENTO PAREDE						21.846,06				
1.5.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM ENCHIMENTO EM CIMENTO. AF_02/2021	M2	414,00	4,55	BDI1	5,61	2.322,54	RA			
1.5.2.	SINAPI	87529	MALEIOLA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNA. ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MECÂNICO DE BATERIA. APLICADA MANUALMENTE EM FACHOS INTERNOS DE PAREDES. ESPESURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	414,00	37,88	BDI1	46,68	19.325,52	RA			
1.6.			PISOS						44.734,06				
1.6.1.	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESURA 4CM. AF_07/2021	M2	154,00	49,84	BDI1	61,42	9.458,68	RA			
1.6.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	154,00	49,11	BDI1	60,52	9.320,08	RA			
1.6.3.	SINAPI	88170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTERNA. PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM. PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	140,00	61,77	BDI1	76,13	10.659,20	RA			



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Proc. nº: 30612024
 Fls.: 10
 Rubrica: [assinatura]

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Grau de Siglo #PÚBLICO		
										BDI 1 23,24%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR) PROPOSTA / TOMADOR 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO FARMACIA LIBS MUNICÍPIO / UF 01 CERRO GRANDE DO SUL												
1.6.4.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE BADER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_08/2021	M2	76,00	3,41	BDI1	4,20	319,20	RA		
1.6.5.	SINAPH	4828	SOLERAU/PETROLIUM EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= "15" CM, E= "2" CM, CORTE RETO	M	47,00	66,37	BDI1	81,79	3.844,13	RA		
1.6.6.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017	M3	7,50	117,80	BDI1	145,18	1.103,37	RA		
1.6.7.	SINAPI	94983	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	80,00	73,70	BDI1	90,83	7.266,40	RA		
1.6.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEI-DI) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	M	40,00	56,07	BDI1	69,10	2.764,00	RA		
1.7.			COBERTURA						87.627,48			
1.7.1.	SINAPI	96116	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	230,00	77,05	BDI1	94,96	21.840,80	RA		
1.7.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	95,00	13,87	BDI1	17,09	1.623,55	NA		
1.7.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FERROIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	230,00	63,57	BDI1	78,34	18.018,20	RA		
1.7.4.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	230,00	162,80	BDI1	200,63	46.144,90	RA		
1.8.			ESQUADRIAS						27.190,44			
1.8.1.	SINAPI	94669	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXI-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,00	798,36	BDI1	983,90	13.774,60	RA		
1.8.2.	SINAPI	94686	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	50,00	23,39	BDI1	28,83	1.441,50	RA		
1.8.3.	SINAPI	96862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÁGOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	8,00	622,23	BDI1	706,84	6.134,72	RA		
1.8.4.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARINIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,00	1.073,65	BDI1	1.323,04	3.969,12	RA		
1.8.5.	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	30,00	50,59	BDI1	62,35	1.870,50	RA		
1.8.			ESQUADRIAS-MADEIRAS						13.315,43			



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		APELO DO EMPREENDIMENTO		Graude Siglo	
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)		MUNICÍPIO / UF		CONTRUÇÃO FARMÁCIA UBS		#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROFOME/TOMADOR	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)
PORTO ALEGRE	12-23 IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)
PORTO ALEGRE	12-23 IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)
1.8.1.	SINAPI	100881	UN	4,00	1.366,69	80,11	1.696,77
1.8.2.	SINAPI	91314	UN	3,00	1.104,35	80,11	1.361,00
1.8.3.	SINAPI	91315	UN	1,00	1.215,26	80,11	1.497,69
1.8.4.	SINAPI	102229	M2	31,00	25,85	80,11	31,86
1.10.	SINAPI	89485	M2	430,00	3,71	80,11	4,57
1.10.1.	SINAPI	89485	M2	430,00	18,44	80,11	22,73
1.10.2.	SINAPI	89497	M2	430,00	18,38	80,11	22,65
1.10.3.	Composição	00019	M2	350,00	3,12	80,11	3,85
1.10.4.	Composição	00019	M2	350,00	3,12	80,11	3,85
1.10.5.	SINAPI	89415	M2	350,00	3,12	80,11	3,85
1.11.	SINAPI	97902	UN	6,00	569,66	80,11	702,05
1.11.1.	SINAPI	97902	UN	6,00	569,66	80,11	702,05
1.11.2.	SINAPI	104329	UN	2,00	77,54	80,11	85,56
1.11.3.	SINAPI	86882	UN	2,00	25,19	80,11	31,04
1.11.4.	SINAPI	86882	UN	1,00	25,19	80,11	31,04
1.11.5.	SINAPI	86879	UN	2,00	10,66	80,11	13,17
1.11.6.	SINAPI	86879	UN	1,00	10,66	80,11	13,17
1.11.7.	SINAPI	303	UN	7,00	3,34	80,11	4,12
					343.209,79		343.209,79
					6.747,08		6.747,08
					4.083,00		4.083,00
					1.497,69		1.497,69
					987,66		987,66
					30.753,50		30.753,50
					1.955,10		1.955,10
					9.773,90		9.773,90
					9.739,50		9.739,50
					7.927,50		7.927,50
					1.347,50		1.347,50
					16.336,81		16.336,81
					4.212,30		4.212,30
					191,12		191,12
					62,08		62,08
					31,04		31,04
					26,34		26,34
					13,17		13,17
					28,84		28,84



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Proc. nº: 3061/2024
 Fis.: 11
 Rubrica: 8

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Grau de Siglo #PÚBLICO				
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF				
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE (TOMADOR)	CONTRUÇÃO FARMÁCIA UBS	BDI 1	BDI 2			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	12-23 (12 DES.)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL	CERRO GRANDE DO SUL	23,24%	0,00%			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-23 (12 DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.11.8.	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBOCONEXÃO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE ÁGUA	UN	8,00	2,36	BDI1	2,91	23,28
1.11.9.	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 08/2022	UN	2,00	43,68	BDI1	53,83	107,66
1.11.10.	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	2,00	13,45	BDI1	16,56	33,16
1.11.11.	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 08/2022	UN	3,00	29,70	BDI1	36,60	108,90
1.11.12.	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	3,00	10,81	BDI1	13,32	39,96
1.11.13.	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	4,00	15,75	BDI1	19,41	77,64
1.11.14.	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 08/2022	UN	1,00	28,87	BDI1	35,58	35,58
1.11.15.	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	2,00	15,03	BDI1	18,52	37,04
1.11.16.	SINAPI	JOELHO PVC COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X 3/8" MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	5,99	BDI1	6,89	13,78
1.11.17.	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 08/2022	UN	5,00	18,98	BDI1	23,39	116,95
1.11.18.	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	2,00	9,51	BDI1	11,72	23,44
1.11.19.	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SÉRIE NORMAL (PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN 100MM, POR AMBIENTE HOSPITALUCO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIO, AF. 05/2023.	UN	10,00	159,74	BDI1	196,85	1.968,60
1.11.20.	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	3,50	45,09	BDI1	55,57	194,50
1.11.21.	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	M	3,50	21,97	BDI1	27,08	94,78
1.11.22.	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	M	4,00	27,68	BDI1	34,11	136,44



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	Grau de Sigilo
0	0	0	CONTRUÇÃO FARMÁCIA LBS	#PUBLICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
PORTO ALEGRE	12-23 (N DES.)	0	CERRO GRANDE DO SUL	23,24%
				BDI 2
				0,00%
				BDI 3
				0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.11.23.	SINAPI	6138	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / PASSO SANITÁRIO	UN	2,00	10,65	BDI1	13,13	26,26
1.11.24.	SINAPI	86082	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTL. 2,0 L (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_12/2020	UN	1,00	3.726,57	BDI1	4.592,82	4.592,82
1.11.25.	SINAPI	86052	SUBDUTO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-ALDADO, DIÂMETRO INTERNO: Ø 1,48 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA CONTRIBUINTES), AF_12/2020_PA	UN	1,00	2.965,56	BDI1	3.642,43	3.642,43
1.12.			REGISTRO DE CAIXETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	UN	3,00	113,66	BDI1	140,07	420,21
1.12.1.	SINAPI	86987	REGISTRO DE CAIXETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	UN	3,00	113,66	BDI1	140,07	420,21
1.12.2.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXIVEL EM LÁTEX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	72,05	BDI1	88,79	177,58
1.12.3.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	11,87	BDI1	14,63	29,26
1.12.4.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSAS E BOSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/20216	UN	6,00	6,86	BDI1	8,45	50,70
1.12.5.	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/20216	UN	8,00	11,24	BDI1	13,85	110,80
1.12.6.	SINAPI	86408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	UN	4,00	9,07	BDI1	11,16	44,72
1.12.7.	SINAPI	86425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	UN	3,00	19,44	BDI1	23,96	71,88
1.12.8.	SINAPI	86402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	UN	15,00	13,07	BDI1	16,11	241,65
1.12.9.	SINAPI	104008	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	UN	2,00	33,29	BDI1	41,03	82,06
1.12.10.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/20216	UN	1,00	10,63	BDI1	13,10	13,10
1.12.11.	SINAPI	80373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022.	UN	4,00	13,72	BDI1	16,91	67,64



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Proc. nº: 306/2024
Fls.: 12
Rubrica: [assinatura]

7/9

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.12.12	SINAPI	11871	CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 50LITROS, COM TAMPÃO.	UN	1,00	465,11	BDI1	573,20	573,20
1.12.13	SINAPI	99631	VALA DE TÊNIS VERTICAL DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2". FORNECIMENTO DE 03 UNIDADES.	UN	1,00	152,46	BDI1	187,89	187,89
1.13			HIDROSANITÁRIO - EQUIPAMENTOS						3.806,13
1.13.1	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	2,00	563,09	BDI1	681,63	1.363,26
1.13.2	SINAPI	100649	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	2,00	43,44	BDI1	53,54	107,08
1.13.3	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 36 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	2,00	256,88	BDI1	316,58	633,16
1.13.4	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	2,00	11,87	BDI1	14,63	29,26
1.13.5	SINAPI	36796	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA, POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	1,00	240,17	BDI1	295,99	295,99
1.13.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	1,00	120,44	BDI1	148,43	148,43
1.13.7	SINAPI	86811	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	1,00	140,89	BDI1	173,63	173,63
1.13.8	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	2,00	425,72	BDI1	524,66	1.049,32
1.14			ELETRICA						23.917,56
1.14.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO); PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UN	29,00	18,60	BDI1	22,92	664,68
1.14.2	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4"; PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UN	20,00	18,39	BDI1	22,66	453,20
1.14.3	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	M	110,00	2,93	BDI1	3,61	397,10
1.14.4	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	M	75,00	2,93	BDI1	3,61	270,75
1.14.5	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	M	45,00	2,93	BDI1	3,61	162,45
1.14.6	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	M	30,00	2,93	BDI1	3,61	108,30

PMV-3.0.4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONTRUÇÃO FARMACIA UBS

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

BDI 1
23,24%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

MUNICÍPIO / UF
CERRO GRANDE DO SUL

DESCRIÇÃO DO LOTE

Nº OPERAÇÃO
0

LOCALIDADE SINAPI
PORTO ALEGRE

Nº SICOMV
12-23 (N.DES.)

REC-1850



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL		CONTRUÇÃO FARMACIA UBS		#PUBLICO	
PORTO ALEGRE		12-23 (N DES.)		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	
						CERRO GRANDE DO SUL		23,24%	
								BDI 2	
								0,00%	
								BDI 3	
								0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.14.7.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	2,93	BDI1	3,61	180,50
1.14.8.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	4,23	BDI1	5,21	625,20
1.14.9.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70,00	4,23	BDI1	5,21	364,70
1.14.10.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	4,23	BDI1	5,21	521,00
1.14.11.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	4,23	BDI1	5,21	260,50
1.14.12.	SINAPI	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	62,53	BDI1	64,74	258,96
1.14.13.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	48,06	BDI1	58,23	177,69
1.14.14.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	64,63	BDI1	79,66	158,30
1.14.15.	SINAPI	38092	ESPelho / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20,00	2,52	BDI1	3,11	62,20
1.14.16.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	47,34	BDI1	58,34	1.166,80
1.14.17.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	10,90	BDI1	13,43	67,15
1.14.18.	SINAPI	91865	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160,00	12,25	BDI1	15,10	2.416,00
1.14.19.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	79,78	BDI1	98,32	98,32
1.14.20.	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	20,00	28,00	BDI1	34,51	690,20
1.14.21.	SINAPI	36391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR B/MOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	2,00	32,21	BDI1	38,70	76,40
1.14.22.	SINAPI	97695	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FRAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	112,52	BDI1	138,67	277,34
1.14.23.	SINAPI	91983	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	49,74	BDI1	61,30	245,20
1.14.24.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	6,55	BDI1	8,07	403,50



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Proc. nº: 30612024
Fls.: 13
Rubrica: 8

9/9

CAIXA PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICONSV 0 PROPOSTANTE / TOMADOR 0 APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO FARMACIA UBS
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE DATA BASE 12-23 (N DES.) 0 MUNICÍPIO / UF CERRO GRANDE DO SUL BDI 1 23,24% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%
DESCRIÇÃO DO LOTE 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.14.25	SINAPI	91826	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 4MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	6,55	BDI 1	8,07	403,50 RA
1.14.26	SINAPI	103246	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/SH, CICLO DUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	2.193,92	BDI 1	2.703,79	5.407,58 RA
1.14.27	SINAPI	103251	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/SH, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	3.244,09	BDI 1	3.998,02	7.996,04 RA
1.15.1	SINAPI	10649	SERVICOS FINAIS	UN	1,00	1.200,01	BDI 1	1.476,85	1.476,85 RA
1.15.2	Compostico	00024	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE 35X 50CM	UNI	1,00	5.787,02	BDI 1	7.131,92	7.131,92 RA
									483.298,76

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Ou

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO STORCK KOBILINSKI
Data: 14/02/2024 10:18:21 (UTC-03:00)
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO STORCK KOBILINSKI
CRECAU: RS-237.735
ART/RRT: 0

CERRO GRANDE DO SUL
Local
Quilátera, 15 de fevereiro de 2024
DMA

PMV-3.0.4



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br